



Divulgado no D.E.J.T. da 15ª Região, em
27 MAIO 2011 página(s) 01
e Publicado em 30 MAIO 2011

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Presidência


ITAMIR CARLOS BARCELLOS JUNIOR
Assistente

ATO REGULAMENTAR Nº 007/2011,
de 23 de maio de 2011.

Altera as redações do parágrafo 4º do artigo 2º e do parágrafo único do artigo 3º, ambos do Ato Regulamentar nº 005/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as ponderações consignadas pela AMATRA XV, no requerimento protocolado sob nº 003404/2011, respeitantes ao Ato Regulamentar nº 005/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo 4º do artigo 2º do Ato Regulamentar nº 005/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

§ 4º - Não poderá participar dos concursos de seleção, visando a atuação em designação fixa, o Juiz Substituto que, durante o prazo de inscrição estipulado no edital, esteja afastado ou tenha, em futuro próximo, previsão de afastamento em decorrência de licença para estudos de pós-graduação."

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 3º do Ato Regulamentar nº 005/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

Parágrafo único - Garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, a Presidência do Tribunal, por fundamentada iniciativa própria ou das partes envolvidas, poderá determinar a desvinculação do Juiz do Trabalho Substituto que, excluídas as hipóteses do artigo 69 da LOMAN, não atuar na designação fixa por interregno superior a 60 (sessenta) dias corridos."

Art. 3º - Este Ato Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente as contidas no parágrafo 4º do artigo 2º e no parágrafo único do artigo 3º do Ato Regulamentar nº 005/2011.

Publique-se. Cumpra-se.


RENATO BURATTO
Desembargador Presidente do Tribunal